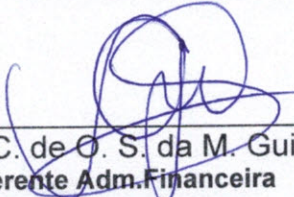


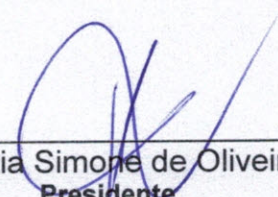
ATA SUMÁRIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 2023
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUATIS/RJ

DATA, HORA E LOCAL: Em 6 de Novembro de 2023, às 9h, na sede do Quatis Prev, situado na Rua cel. Francisco Balbi, 275, nesta cidade. MEMBROS PARTICIPANTES: Katia Simone de Oliveira – Presidente do QUATISPREV; Grasielle Cristina de Oliveira Salazar da Mata Guimarães – Gerente de Administração e Finanças do QUATIS PREV; e Aline de Oliveira Silva – Membro do Comitê de Investimento deste Instituto. PAUTA: 1) Saldo Financeiro; 2) Apresentação do Relatório Analítico dos Investimentos em outubro de 2023; 3) Apresentação do credenciamento realizado para aprovação; 4) Sugestões de aplicações até a próxima reunião; ASSUNTOS TRATADOS: A Presidente do QUATISPREV deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes passando ao primeiro tópico da pauta: Saldo do Instituto no final do mês de **outubro** no Valor de R\$ **55.158.514,17**. Passando ao 2º item a apresentação do Relatório Analítico dos Investimentos em Outubro de 2023 que contemplam a carteira consolidada de investimentos, o enquadramento na política de investimento para renda fixa, variável e exterior, enquadramento por gestores, retorno dos investimentos de renda fixa e benchmarks, a distribuição dos ativos por administradores e subsegmentos, a distribuição dos ativos por subsegmentos, o retorno e meta atuarial acumulados no ano de 2023, os gráficos ilustrados de evolução patrimonial e indicadores e o retorno dos investimentos após as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Outubro de 2023 – renda fixa, variável e exterior. Após análise de todos os relatórios e registro do enquadramento acima da carteira, a Diretora Presidente passou a apresentar os credenciamentos realizados para aprovação o processo de credenciamento da gestora **4UM Investimentos CNPJ: 03.983.856/0001-12**, documentação apresentada no processo administrativo nº 426A/2023: Certidão de Fazenda Municipal, Certidão da Fazenda Estadual ou distrital, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Diário Oficial da União, Questionário ANBIMA de due diligence para contratação de gestor de recursos de terceiros, contrato social, código de ética, Rating de Risco, Política de Gestão de Risco, Política de Suitability, Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez e as informações necessárias para preenchimento do termo de análise e atestado de credenciamento de gestor disponibilizado pela SpreV e em conformidade com os termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, nos quais apontam que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento seguem o previsto no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV. A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. Após apreciação do processo verificou-se que a instituição atende o previsto nos incisos I e II do §2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 519/2011 e tendo em vista que todos os itens exigidos satisfazem as obrigações legais, o Comitê de investimento do QUATIS PREV retifica o credenciamento deste gestor. Dando prosseguimento a Presidente apresentou o fundo de investimentos que foi credenciado a fim de que possa se analisado e realizar aplicações, segue o fundo apresentado: **4UM SMALL CAPS FI AÇÕES** cnpj **09.550.197/0001-07**, que foi avaliado pela consultoria de investimento Crédito e Mercado tendo a seguinte avaliação: Objetivo/Política de Investimentos: O objetivo do FUNDO é proporcionar, no longo prazo, o máximo retorno absoluto aos Cotistas, através da aplicação em ações de emissão de companhias abertas de baixa e média capitalização de mercado, com expressivo potencial de valorização no longo prazo no momento da aquisição pelo FUNDO, com base em uma gestão ativa e uma diversificação adequada de sua carteira. Rentabilidade: Para fins de comparação, a rentabilidade do Fundo apresenta-se acima de seu índice de referência (Benchmark), na maioria dos períodos observados, mantendo aderência à política de investimentos proposta. Taxa de Administração: A taxa de administração de 2,0% está em linha com as práticas adotadas pelo mercado para fundos com estratégia semelhantes. Risco: O risco que o Fundo incorre predominantemente é o de mercado.

Enquadramento: O regulamento do fundo analisado (v. 04/02/2021), está devidamente enquadrado quanto ao disposto no Art. 8º, Inciso I da resolução CMN nº 4.963/21, não havendo, portanto, impedimento legal para recebimento de aportes por parte do RPPS. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963 de dezembro de 2021, disposto no Artigo 21, § 2º, Inciso I, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS. Cenário Econômico Fundos de investimento de renda variável refletem a economia real, ou seja, os acontecimentos do dia a dia impactam os ativos presentes na carteira do FI diariamente. Com o começo da queda da Selic, os produtos de risco começam a ficar mais atrativos. Por isso, a bolsa de valores e outros ativos de renda variável tem expectativa de crescimento neste ciclo de queda na taxa de juros. Apesar da possibilidade de ganho no curto prazo, é importante ressaltar que o RPPS trabalha num horizonte de longo prazo, por isso, alocações gradativas para realização de preço médio são recomendadas em todos os cenários. Segmento As Small Caps são ações de empresas de baixa capitalização e que possuem valor de mercado menor que a maioria das demais empresas listadas na bolsa. Ações desse segmento normalmente possuem grande potencial de crescimento e são negociadas por valores inferiores, já que recebem menos atenção dos investidores e possuem maior risco. Quando as taxas estão baixas, tende a haver maior estímulo ao investimento e ao consumo, além de que o custo para essas empresas se financiarem é reduzido, isso poderia impactar positivamente as small caps presentes nos fundos. Conclusão: Diante do contexto do mesmo na carteira do RPPS, recomendamos o aporte no fundo, pois entendemos a importância da diversificação no portfólio em fundos de ações visando diminuir o risco de concentração e buscando rentabilidade em estratégias diferentes. Vale ressaltar que o fundo está aderente à política de investimentos do RPPS com margem para exposição em até R\$ 6.254.071,32 no Artigo 8º, Inciso I. Caso o RPPS opte pelo investimento, recomendamos que os recursos sejam resgatados de Curto Prazo. Após a apresentação e considerações ficou aprovado o investimento no valor de até R\$ 500.000,00 no fundo que será realizada após o cumprimento de todas as exigências de credenciamento na gestora. A Presidente informou ainda que o administrado e o distribuidor já se encontram credenciados no Instituto. Foi aprovada a permanência das aplicações, referentes aos repasses durante este mês e no próximo até que se realize a próxima reunião, no fundo de investimento automático já existente na carteira de investimento do Instituto. Sem mais a tratar eu Grasielle Cristina de Oliveira Salazar da Mata Guimarães – Gerente de Administração e Finanças do QUATIS PREV e membro deste comitê, assino esta Ata juntamente com os demais presentes.



Grasielle C. de O. S. da M. Guimarães
Gerente Adm. Financeira



Katia Simone de Oliveira
Presidente



Aline de Oliveira Silva
Membro Comitê de Investimento